

POLÍTICA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

O Conselho de Administração da Sacyr, S.A. ("**Sacyr**"), no âmbito de sua competência geral e indelegável de determinar as políticas e estratégias gerais da sociedade, e prévia revisão e proposta por parte da Comissão competente, aprovou a presente *Política de Segurança e Saúde no Trabalho* (doravante denominada "**Política**").

O objetivo desta *Política* é definir e estabelecer os princípios e critérios que regem as atuações em matéria de segurança e saúde no trabalho.

1. Finalidade

A Sacyr e as demais sociedades pertencentes ao Grupo ("**Grupo Sacyr**") desenvolvem a sua atividade nas áreas de negócios de construção, serviços e concessões, pelo que existe no seu seio uma grande variedade de trabalhos decorrentes das diversas atividades.

Neste sentido, a Sacyr considera um objetivo prioritário conseguir que em todas as atividades do Grupo sejam adotadas, desde o momento da sua planificação e durante a sua execução, as medidas necessárias para evitar os riscos que possam surgir na origem e no desenvolvimento das mesmas e, naqueles riscos considerados inevitáveis, sejam aplicadas todas as medidas de prevenção e proteção necessárias para a prevenção dos danos e a deterioração da saúde dos nossos trabalhadores e colaboradores.

Devido a que a preocupação essencial da direção do Grupo Sacyr está em velar pela saúde e a segurança das mulheres e dos homens que desenvolvem a sua atividade no nosso Grupo, se estabelece e documenta a presente *Política de Segurança e Saúde no Trabalho* que estabelece um quadro comum para o controlo e gestão dos riscos de segurança e saúde, servindo como modelo de desempenho das suas atividades e de referência para o seu sistema de gestão de segurança e saúde no trabalho.

A Direção da Sacyr entende que a prevenção de riscos laborais, para atingir os melhores níveis de Segurança no trabalho, deve nascer desde o interior da equipa humana que forma a Sociedade e para isso incentiva todas as pessoas da mesma a que compreendam e integrem no seu estilo de trabalho as diretrizes anteriores e que se estendam também aos subcontratados e outros colaboradores.

A Sacyr estabelecerá objetivos específicos, mensuráveis, alcançáveis e realistas em matéria de segurança e saúde para as sociedades descritas no âmbito de aplicação.

2. Âmbito de aplicação

A presente Política é de aplicação a todas as entidades pertencentes ao Grupo SACYR, atendendo às suas próprias características. Para efeitos do presente documento, o Grupo SACYR considera-se constituído por (i) todas as sociedades filiais ou participadas maioritariamente e que respeito às quais, de forma direta ou indireta, se exerça um controlo efetivo por parte da Sacyr, S.A., independentemente da sua localização geográfica, (ii) assim como pela Fundação Sacyr. Portanto, em todas as referências que esta *Política* faça ao Grupo SACYR, se entenderão incluídas todas as sociedades anteriormente detalhadas e a Fundação.

Não estão incluídas no seu âmbito de aplicação as sociedades filiais ou participadas maioritariamente respeito às quais não se exerça, nem de forma direta nem indireta, um controlo efetivo por parte da Sacyr S.A, que disporá, no seu caso, das suas próprias políticas ou normas internas que regulem a matéria, não podendo em nenhum caso, estas serem contrárias ao estabelecido na presente *Política*.

3. Princípios Gerais

Para alcançar a implementação dos objetivos estabelecidos nesta *Política*, a Sacyr e as demais sociedades pertencentes ao Grupo guiarão as suas ações pelos seguintes princípios:

- a) Impulsionar a liderança e a cultura de segurança e saúde no trabalho.
- b) Assumir que a segurança e saúde das pessoas trabalhadores do Grupo é tão importante como a qualidade, a produtividade e a excelência nas suas atividades.
- c) Proporcionar as condições de trabalho seguras e saudáveis para a prevenção de lesões e deterioração da saúde relacionadas com os trabalhos que se realizem.
- d) Promover o bem-estar e o estilo de vida saudável, vigiando o estado de saúde das pessoas trabalhadoras através de protocolos relacionados com a atividade e ao risco associado à mesma.
- e) Identificar e analisar as situações de risco para a segurança e saúde no trabalho, assim como as suas oportunidades em todas as fases das nossas atividades e os acidentes ocorridos, não os assumindo como parte do trabalho, mas que através da sua análise derivem ações corretivas que devam ser conhecidas e colocadas em prática para eliminar ou reduzir ao máximo os riscos de incidentes e acidentes, para alcançar condições de trabalho mais seguras.
- f) Facilitar a consulta das pessoas trabalhadoras e permitir a sua participação no quadro de todas as questões que afetem a segurança e saúde no trabalho.
- g) Fomentar a comunicação e o relacionamento com as Comunidades locais e a sociedade.
- h) Garantir às pessoas trabalhadoras uma formação em matéria de segurança e saúde no Trabalho, suficiente e adequada para o correto desenvolvimento dos seus trabalhos, assim como impulsionar a consciencialização e formação como motores da mudança na segurança e saúde.

- i) Garantir a informação geral às pessoas trabalhadoras através dos seus representantes, assim como também a informação direta dos riscos específicos que afetam os seus respetivos postos de trabalho ou funções e as medidas de aplicação e prevenção aplicáveis a tais riscos.
- j) Alcançar uma integração das Empresas e pessoas colaboradoras subcontratadas e fornecedores no compromisso comum de melhora da segurança no trabalho.
- k) Verificar tanto o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, assim como os próprios da organização, que nos afetem em cada atividade, além dos estabelecidos para conseguir estabelecer objetivos ambiciosos de segurança e saúde no trabalho para cada empresa do Grupo e adotar as melhores práticas.
- l) Desenvolver, implementar e rever periodicamente o sistema de segurança e saúde no trabalho adequado à nossa organização para além de adotar medidas que permitam melhorar continuamente a eficácia do referido sistema.
- m) Exigir o respeito das normas internas de segurança pelos contratados e participantes da cultura preventiva em matéria de segurança e saúde no trabalho.
- n) Reconhecer o direito das pessoas trabalhadoras da SACYR a recusar ou interromper qualquer atividade ou processo que atente contra a sua saúde e segurança, ou a de qualquer outra pessoa que possa ser afetada.

Esta *Política de Segurança e Saúde no Trabalho* foi aprovada no dia 11 de junho de 2020 e foi modificada, pela última vez, pelo Conselho de Administração no dia 18 de dezembro de 2023.